



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 28/10/2025, Edição nº 6634, Página nº 02

LEI Nº 2.287/2025

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 54.624,77 (Cinquenta e quatro mil seiscientos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
08.241.0018.2053 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
33.50.43.00 - Subvenções sociais		
900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	R\$	54.624,77
TOTAL	R\$	54.624,77

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro de Recursos – oriundos do Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Item I da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Descrição	VALOR
900 -	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	R\$ 50.389,54

Art. 3º Também servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II da Lei nº 4.320/64, na seguinte rubrica de receita e Fonte de Recurso:

CÓDIGO	DE FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
RECEITA			
13210101034700	900 -	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	R\$ 4.235,23

TOTAL **R\$ 54.624,77**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 29 DE ABRIL, Nova Santa Rosa – PR, em 28 de outubro de 2025.

LARI HITZ,
Prefeito